



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, de acordo com o disposto na Lei Municipal 5.333/2013, vem tornar público a toda sociedade, os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), como membros não governamentais, no biênio 2020/2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O COMDEMA é órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais, composta em proporções idêntica, por representantes do Poder Público e da sociedade civil, num total de 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.
- 1.2 – A função de Conselheiro é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.
- 1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.
- 1.4 – O processo de eleição será coordenado por Comissão Especial, formada por José Leonaldo da Rocha (Presidente), Cinthia Campos de Goes (Coordenadora) e Leonardo Gortardelo da Silva (Secretário).
- 1.5 – O processo de eleição para a função de Conselheiro Municipal do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Deferimento da Inscrição;
 - c) Assembleia para eleição;
 - d) Nomeação e Posse.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Pouso Alegre, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data agendada para

a realização da inscrição e que contemple os seguimentos previstos no art. 16 da Lei 5.333/2013.

- 2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.
- 2.3 – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.
- 2.4 - Fica vedada a participação no COMDEMA, na qualidade de membros, de pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização.

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral;

3.2 – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
- e) Coordenar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do Município de Pouso Alegre;
- f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – Período: de 07/01/2020 a 21/01/2020.

4.2 – Horário: De segunda-feira a sexta-feira, das 14:00h às 17:00h.

4.3 - Local: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, situada na Praça Dr. Garcia Coutinho, nº 17, Centro, Pouso Alegre/MG.

4.4 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de eleições deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos.

4.5 - No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá apresentar:

- a) Requerimento em modelo próprio (Anexo I), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital, assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento;
- b) Cópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
- c) Cópia da ata de posse da última diretoria eleita;
- d) Cópia da ata da última assembleia realizada;
- e) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral;
- f) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF e inscrição no registro de classe, se for o caso), dos indicados a titulares e dos respectivos suplentes.

4.5.1 – A ausência de quaisquer dos documentos listados no item anterior acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal o comprovante da mesma. (Anexo II)

4.6 - A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 - A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

- 4.8 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente publicará no *site* da Prefeitura Municipal o resultado da análise de inscrição, indicando aquelas aptas para votação, depois de esgotada a possibilidade de recursos.
- 4.9 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura Municipal, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral (Anexo III).

5 – DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

- 5.1 – A sociedade civil deverá eleger 06 (seis) representantes distribuídos da seguinte forma:
- a) 01 (um) – representante da área da saúde;
 - b) 01 (um) – representante da área da educação;
 - c) 01 (um) – representante da área de material reciclável;
 - d) 01 (um) – representante de conselho de classe;
 - e) 01 (um) – representante da área social;
 - f) 01 (um) – representante da área da indústria e comércio.
- 5.2 – Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

6 – DA ELEIÇÃO:

- 6.1 – Data: 04/02/2020.
- 6.2 – Horário: 09:00h.
- 6.3 – Local: Faculdade de Direito do Sul de Minas.
- 6.4 – O processo eleitoral dar-se através voto secreto, em cédula a ser depositada em urna.
- 6.5 – Terão direito a voto os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do biênio anterior (2018/2019) e as entidades habilitadas poderão participar, votar e ser votadas.
- 6.6 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

- 6.7 – Cada entidade candidata poderá designar um fiscal, caso queira, no prazo de 24 horas antecedentes à votação, informando o nome à Comissão Eleitoral, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.
- 6.8 Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
- 6.9 – Na Assembleia de Eleição o secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
- 6.10 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.
- 6.11– Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.
- 6.12– Terminada a manifestação, os votos serão apurados imediatamente, em local reservado, com a presença apenas dos membros da Comissão Eleitoral, do Presidente e Secretário Executivo do COMDEMA e os fiscais designados pelas entidades.
- 6.13 – Finda a apuração, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.
- 6.14 – O resultado do processo de eleição será afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como, publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação.

7 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.
- 7.2 – A nomeação e a posse dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

8 – DO MANDATO

- 8.1 – O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos.

9 – DO RECURSO

- 9.1 – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente contra:

- a) Decisão da Comissão Eleitoral;
- b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral.

9.2 – Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação (Anexo III).

9.3 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 – O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente dentro do prazo previsto no item 9.2.

9.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 – O recurso não terá efeito suspensivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2019.

Alberto Maia Valério
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



ANEXO I

**Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do COMDEMA
Biênio 2020/ 2021**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Eleitoral

A entidade _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, vem requerer habilitação para con-
correr às eleições para membros da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2020/2021,
declarando atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas no
Edital de Convocação para Eleição dos Membros do COMDEMA.

Nome Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e ve-
racidade das declarações.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2020.



ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a instituição _____,
registrou sua inscrição como candidata a membro da sociedade civil do Conselho Municipal
de Meio Ambiente (COMDEMA), nesta data.

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral,

A instituição _____, por seu represen-
tante legal, vem interpor recurso quanto ao
(a) _____, nos seguintes termos:

_____.

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DO COMDEMA REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Período de inscrição	07/01/2020 a 21/01/2020
2	Análise das inscrições	22 a 24/01/2020
3	Publicação das inscrições deferidas	27/01/2020
4	Prazo recursal da publicação das inscrições deferidas	28 e 29/01/2020
5	Prazo para análise dos recursos	30 e 31/01/2010
6	Inscrição dos fiscais das entidades	03/02/2020
6	Eleição	04/02/2020
7	Publicação do resultado da eleição	05/02/2020
8	Prazo recursal do resultado da eleição	06 e 07/02/2020
9	Publicação de Decreto de nomeação dos Conselheiros	12/02/2020